



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA**

INDICAÇÃO Nº 427 /2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado, a fim de que adote a iniciativa de alteração do decreto 3784/2017, que aprova o **Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e dá outras providências**, conforme minuta em anexo, por tratar-se de iniciativa exclusiva do poder executivo e representar matéria de relevante interesse público.

João Pessoa, 12 de maio de 2020.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual – PSB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA

JUSTIFICATIVA

A pandemia global declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março, em função do novo coronavírus (COVID-19) colocou o planeta em estado de alerta. Diversos governos, com razão, vêm adotando medidas severas para restringir a circulação de pessoas em espaços públicos e privados - seguindo as recomendações dos profissionais da saúde, que afirmam que a melhor forma de combater a doença é instituindo um regime de distanciamento social,

Contudo, essas medidas, que são necessárias e devem ser adotadas, causam um impacto econômico brutal, especialmente para os segmentos mais desassistidos das famílias trabalhadoras e da classe média, como os trabalhadores autônomos, os camelôs, os desempregados, os trabalhadores informais e todos aqueles que não estão cobertos pelas garantias protetivas da CLT ou pelo regime do funcionalismo público. Mesmo os setores que contam com algum grau de proteção salarial e social estão sujeitos a prejuízos das mais variadas ordens, a exemplo das famílias que terão que ficar com as suas crianças em casa e redobrar os cuidados com os seus idosos.

Além disso, o impacto econômico da pandemia tende a elevar preços, desestimular investimentos e retardar o crescimento, colocando ainda mais pressão sobre o bolso dos trabalhadores, dos pequenos e médios empresários, e aumentando o risco de demissões no setor produtivo e de serviços.

A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) prorrogou os prazos para apresentação de documentação para concessão de isenção do IPVA (Imposto sobre Propriedade Veicular e Automotores) das placas 3, 4 e 5, do exercício de 2020, para os contribuintes paraibanos. Essa medida é válida apenas aos cidadãos que solicitaram a isenção de IPVA de seu veículo até o mês de dezembro do ano passado nas repartições fiscais do Estado (veja o quadro abaixo com as novas datas).

A prorrogação foi publicada em portaria no Diário Oficial Eletrônico (DOE-Sefaz), com base nas disposições dos Decretos Estaduais nº 40.122 e 40.136, de 13 e 22 de março de 2020, respectivamente, que suspendeu o expediente presencial em todas as unidades de atendimento, repartições fiscais, gerências e postos fiscais da Sefaz até o dia 3 de abril de 2020.

Diante deste cenário, é obrigação do Estado proteger a população, especialmente os mais vulneráveis, dos impactos econômicos causados pelo coronavírus. Por isso, apresentamos projetos de alteração do decreto que regulamenta o Imposto de Veículos Automotores, prorrogando por mais três meses o pagamento do IPVA.

João Pessoa, 12 de maio de 2020.

ESTELA BEZERRA
Deputada Estadual – PSB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA ESTELA BEZERRA

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº _____/2020

Adia em 3 (três) meses o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, em decorrência da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e da outras providências.

Art. 1º. O decreto estadual no 3.784/2017, de 17 de novembro de 2017, acrescentará § 7º, no seu art. 18:

§ 7º Em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), os prazos de pagamento do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores estabelecidos no calendário para pagamento do imposto 2020 e ainda não vencidos quando da publicação, ficam adiados em 3 (três) meses, sem que isso cause prejuízo ao licenciamento do período 2019/2020, o qual fica automaticamente renovado por mais 3 (três) meses.

Parágrafo Único. Quando da publicação do presente decreto, o texto do § 7º, do art. 18, receberá um número específico.

Art. 2º. O decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, _____/2020.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
GOVERNADOR